Câmara Municipal de São Vicente

ANTONIO BUENO CAPOLUPO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NOS TÊRMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 32, DA LEI Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.947, FAZ SABER QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI Nº 299:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) com a construção de um marco de mármore com inscrição em bronze a ser oferecido à Municipalidade de São Paulo, por ocasião do seu IV Centenário de fundação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de um crédito especial, a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 30 de Outubro de 1.953.

ANTONIO BUENO CAPOLUPO - PRESIDENTE

3 (3.000 - 7/52)